



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
ESCOLA ESTADUAL DR. MOACYR TEIXEIRA
Rua Pref. José Carlos, 181 – Centro – Estrela do Norte- CEP 19.230/000
Fone /Fax – (018) 3999-1144 Email- e032608a@educacao.sp.gov.br

Edital Nº 10.2024

Assunto: Inscrição Proatec

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROATEC

Fundamento legal: Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021.

A Direção da EE.Dr moacyr Teixeira, Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema, fundamentada na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, vem por meio deste, tornar público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PROATEC.

I – DA INSCRIÇÃO

Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via e-mail administrativo para a Unidade Escolar.

Período: de 13/08/2024 a 15/08/2024, no e-mail administrativo da Escola (inciso II).

Horário: 8h00 às 17h00.

Análise dos Projetos: 16 /08/2024.

Divulgação: 19/08/2024.

II – VAGAS: 01(uma) vagas de 20 horas.

<u>ESCOLA</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>TELEFONE</u>	<u>E-MAIL</u>
EEDr Moacyr Teixeira	Rua Prefeito José Carlos Ferraz,181	(18) 3999-1144	e032608a@educacao.sp.gov.br

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar em documentos no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a Unidade Escolar por meio do e-mail oficial (vide item II do presente edital), solicitado na inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de licenciatura plena;
- c) Comprovante do sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), comprovando a situação funcional;
- d) Declaração de Tempo de Serviço Magistério Público Estadual;
- e) Declaração que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68;
- f) Currículo atualizado;
- g) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, se tiver.
- h) Proposta de trabalho para atuação como PROATEC nesta unidade escolar.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no **Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação**:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

V – DOS REQUISITOS:

I- Readaptado

O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§1º - Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º - Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

II - Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua **no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas**, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS

1 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;

4 – a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;

5 – o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

DA CARGA HORÁRIA

Artigo 3º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VII – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

a) Nome do candidato.

b) Escola Sede e horário de aulas.

c) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º da Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

IX– DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024, com divulgação aos interessados dos selecionados para as vagas.

X – DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

- 1 - Inscrição na Unidade Escolar;
- 2- Apresentação dos documentos comprobatórios;
- 3- Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
- 4- Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pela Diretora a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

Estrela do Norte , 12 de agosto de 2024.

Rosangela Maria dos Santos Silva
RG:29.354.525-X